EXXATA

exxata.com.br

CARTILHA TÉCNICA INFORMATIVA · EDIÇÃO OUTUBRO DE 2026

Fim da escala 6x1

O que muda nas obras daqui para frente

Impactos em custo, prazo e produtividade após a Emenda Constitucional 141/2026 e orientações para o tratamento da mudança nos contratos de engenharia.



Foto: Marcello Casal Jr / Agência Brasil

CARTILHA EXXATA

Conteúdo da Live Exxata de 22/10/2026

Sumário

Apresentação 03

Apresentação 03
Introdução 04
Como utilizar esta cartilha 05

01 A Emenda Constitucional 141 06

1.1 Tramitação da emenda 07
1.2 Principais alterações 08
1.3 Etapas da transição 09
1.4 Regra geral e art. 9º 10
1.5 Contexto da mudança 11

03 Como tratar nos contratos 25

3.1 Contratos já assinados 26
3.2 Base legal do reequilíbrio 27
3.3 Alerta da CBIC 28
3.4 Tratamento por contrato 29
3.5 Contratos em formação 30
3.6 Checklist de ações 31

02 Contratos de Engenharia 12

2.1 Impactos na obra 13
2.2 Cadeia de impactos 14
2.3 Reduções de 1988 e 2026 15
2.4 Exemplo rodoviário 16
2.5 Efeito no cronograma 17
2.6 Formação do custo 18
2.7 Custo para manter o ritmo 19
2.8 Salário, encargos e rateios 20
2.9 Prazo e produtividade 21
2.10 Recuperação de prazo 22
2.11 Escalas de trabalho 23
2.12 Medição da produtividade 24

04 Como a obra pode melhorar 32

4.1 Adaptação sem perda de entrega 33
4.2 A experiência de 1988 34
4.3 Testes internacionais 35
4.4 Oportunidades de ganho 36
4.5 Segurança, hora útil e retenção 37
4.6 Plano de trabalho 38

A Anexos e referências 39

A. Calendário da emenda 39
Referências 40
Assista no YouTube 41
Encerramento 42

APRESENTAÇÃO

Apresentação

A Emenda Constitucional 141/2026, publicada no Diário Oficial da União em 16/10/2026, encerra a escala 6x1 e reduz a jornada máxima de trabalho de 44 para 40 horas semanais, com dois repousos semanais remunerados e vedação de redução salarial.

Na construção, a mudança alcança o custo da mão de obra, a produção das frentes de serviço, o prazo das atividades do caminho crítico e o rendimento das alternativas de compensação. Segundo a CBIC, o setor deixará de dispor de cerca de 600 milhões de horas de trabalho por ano.

A redução ocorre em duas etapas, 42 horas a partir de 16/12/2026 e 40 horas a partir de 16/12/2027, e os contratos públicos vigentes contam com regra própria de reequilíbrio, prevista no art. 9º da emenda.

Diante desse cenário, a Exxata apresenta a **Cartilha Fim da escala 6x1**, que reúne orientações para dimensionar os efeitos da nova jornada, tratar a mudança nos contratos de engenharia e organizar a obra durante a transição. O conteúdo foi desenvolvido a partir da Live Exxata de 22/10/2026.

Recomenda-se a leitura integral do documento pelas equipes de planejamento, orçamento, engenharia de campo e controle contratual, bem como a consulta às fontes citadas em suas versões mais atualizadas.

Sobre a Exxata

Obras de infraestrutura e edificações no Brasil, Bolívia, Paraguai, Panamá, República Dominicana e Indonésia.

+16	+550	+1.500	+130
anos	clientes	projetos	colaboradores

Setores: siderurgia, rodovias, energia, saneamento, mineração, ferrovias, edificações, óleo e gás, aeroportos, portos, data centers, papel e celulose.

APRESENTAÇÃO

Introdução

Esta **Cartilha** tem como objetivo servir de referência para construtoras, gerenciadoras e contratantes na avaliação dos efeitos da redução da jornada de trabalho sobre a execução de obras e sobre o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Seu conteúdo aplica-se a obras de infraestrutura e de edificações, com exemplos voltados à obra rodoviária, e deve ser adaptado ao contrato, à convenção coletiva e ao cronograma de cada empreendimento.

Os valores apresentados correspondem a estimativas setoriais ou a exemplos ilustrativos e não substituem o cálculo específico de cada contrato.

Limites de aplicação

As orientações não constituem parecer jurídico e não substituem o contrato, a norma coletiva aplicável nem a análise de cada edital. Os exemplos numéricos são ilustrativos; cada obra requer simulação própria.

Público-alvo

Diretores e gerentes de contrato, engenheiros de planejamento, orçamento e campo, equipes de recursos humanos e relações trabalhistas, peritos e assessores técnicos e jurídicos.

APRESENTAÇÃO

Como utilizar esta cartilha

Esta **Cartilha** está organizada em quatro capítulos e anexos, na sequência em que a mudança deve ser avaliada na obra:

01 A Emenda Constitucional 141/2026
Tramitação, alterações e regra de transição.

02 Contratos de Engenharia
Custo, prazo e produtividade na obra rodoviária.

03 Como tratar nos contratos
Fato do príncipe, reequilíbrio e checklist.

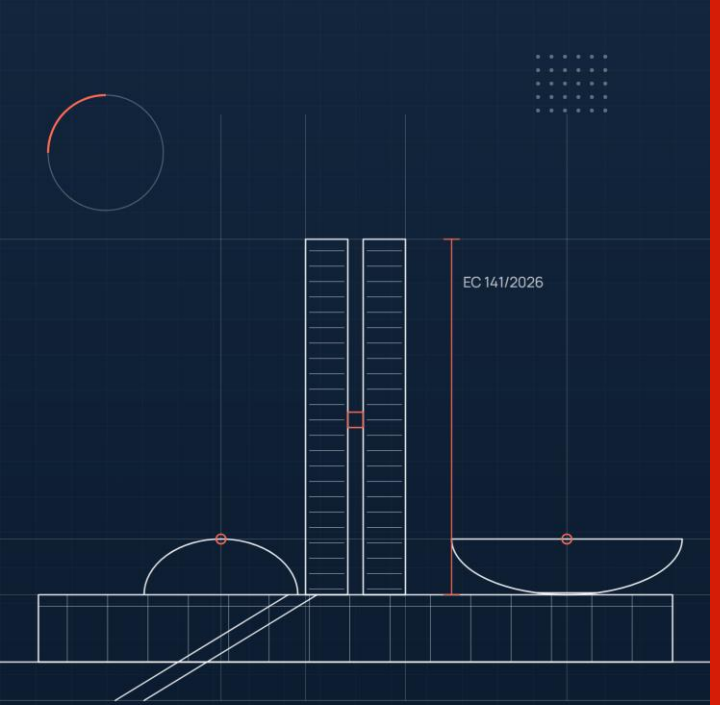
04 Como a obra pode melhorar
Precedentes, testes e plano de trabalho.

A Anexos
Calendário, referências e vídeo da live.

Questões orientadoras
Cada seção parte de uma questão prática da obra, indicada na página de abertura do tema.

Notas técnicas
Destacadas ao pé das páginas, registram cuidados de interpretação que devem acompanhar a aplicação do conteúdo.

Fontes e navegação
As fontes constam no rodapé de cada página, com acesso direto no arquivo digital. O vídeo da live está na página Assista no YouTube.



EC 141/2026
publicada no DOU em 16/10/2026

EXXATA

01

A Emenda Constitucional 141/2026

Tramitação, principais alterações e regra de transição da nova jornada de trabalho.

1.1 Tramitação da Emenda Constitucional 141/2026

A proposta tramitou por quase sete anos até a promulgação. A emenda entrou em vigor em 16/10/2026, data de sua publicação, e a redução da jornada passa a produzir efeitos a partir de 16/12/2026.

11/12/2019	14/04/2026	27/05/2026	14/10/2026	16/10/2026
PEC 221	**PL 1.838**	**472 × 22 votos**	**75 × 1 votos**	**EC 141**
Apresentada na Câmara pelo Dep. Reginaldo Lopes. A PEC 8/2025 tramitou apensada.	O Governo envia o projeto que adapta a CLT, com urgência constitucional.	A Câmara aprova a proposta em dois turnos; no segundo, por 461 × 19.	O Senado aprova a proposta em dois turnos.	Promulgada e publicada no DOU, em edição extra. Início da vigência.

PRÓXIMOS MARCOS DA EMENDA

16/12/2026
1ª etapa: 42 h semanais e dois repousos remunerados

16/10/2027
Fim do prazo para aditivo nos contratos públicos (art. 9º)

16/12/2027
2ª etapa: 40 h semanais

NOTA TÉCNICA A vigência (16/10/2026) não coincide com o início da redução (16/12/2026); as duas datas devem ser registradas.

Atlas Público, texto da EC 141 ↗ · Texto da EC 141, LegisWeb ↗

1.2 Principais alterações na jornada de trabalho

A emenda altera a duração do trabalho em cinco pontos com reflexo direto na gestão de obras.

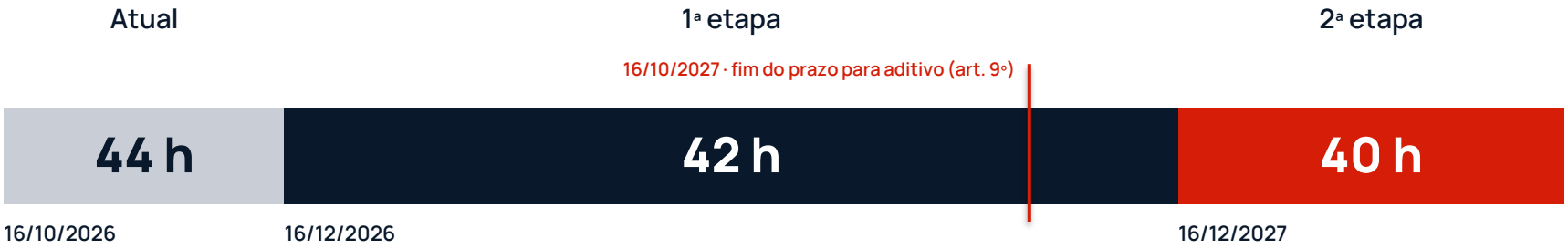
ALTERAÇÃO	O QUE DIZ A EMENDA	REFLEXO NA OBRA
6x1 para 5x2	Encerra a escala 6x1. O trabalhador passa a ter dois repousos semanais remunerados, um deles preferencialmente aos domingos.	O trabalho aos sábados passa a consumir um dos repousos; as escalas devem ser revistas.
44 h para 40 h	A jornada máxima é reduzida em duas etapas: 42 horas em dezembro de 2026 e 40 horas em dezembro de 2027.	Redução de 9,1% das horas semanais de cada trabalhador.
Salário	É vedada a redução salarial, nominal ou proporcional, inclusive dos pisos, nos contratos de trabalho em vigor.	O custo da hora trabalhada aumenta cerca de 10%.
Exceção	Profissionais com diploma de ensino superior e remuneração superior a 2,5 vezes o teto do INSS.	Verificar o enquadramento do corpo técnico e administrativo da obra.
Art. 9º	Contratos com o poder público têm transição própria, vinculada a aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.	Contratos públicos vigentes podem manter 44 h até o aditivo, no prazo máximo de um ano.

NOTA TÉCNICA **A emenda não define “emprego direto de mão de obra” (art. 9º). O enquadramento deve ser verificado contrato a contrato.**

Atlas Público, texto da EC 141 ↗ · Texto da EC 141, LegisWeb ↗

1.3 Regra de transição: etapas da redução da jornada

A redução ocorre em duas etapas, com 14 meses entre a vigência da emenda e a jornada de 40 horas semanais.



Atual · até 15/12/2026

Jornada de 44 horas semanais, com a emenda já em vigor. Período indicado para medir a produtividade de referência e revisar escalas com a norma coletiva.

1ª etapa · a partir de 16/12/2026

Jornada máxima de 42 horas e dois repousos semanais remunerados. Cláusulas de convenções coletivas incompatíveis com a emenda perdem efeito.

2ª etapa · a partir de 16/12/2027

Jornada máxima de 40 horas semanais. Encerra-se a redistribuição da jornada por acordo ou convenção prevista para a transição.

NOTA TÉCNICA Contratos públicos do art. 9º seguem regra própria (seção 1.4). O prazo para o aditivo termina em 16/10/2027, antes da 2ª etapa.

Atlas Público, texto da EC 141 ↗ · Caltrab, guia da EC 141 ↗

1.4 Regra geral e contratos públicos (art. 9º)

O momento de aplicação da nova jornada depende do tipo de contrato. O art. 9º estabelece transição própria para contratos públicos vigentes com emprego direto de mão de obra.

Regra geral
Obras privadas e contratos fora do art. 9º

16/12/2026
42 h semanais e dois repousos → **16/12/2027**
40 h semanais

Contrato público
Vigente em 16/10/2026, com emprego direto de mão de obra

Até o aditivo
Pode manter 44 h semanais → **Aditivo**
De reequilíbrio, até 16/10/2027 → **Sem aditivo**
A nova jornada vale ao fim do prazo

Aditivo assinado antes de 16/12/2026
Segue a regra geral a partir de 16/12/2026 (§ 3º).

Ponto em aberto
A emenda não define "emprego direto de mão de obra". O enquadramento deve ser feito contrato a contrato.

NOTA TÉCNICA Até o aditivo, a empresa pode operar com jornadas distintas em obras públicas e privadas; ponto e folha devem prever isso.

Texto da EC 141, art. 9º ↗ · CBIC, alerta 001/2026 ↗ · Vernalha Pereira, 15/10/2026 ↗

1.5 Contexto da mudança

Três referências ajudam a dimensionar a redução da jornada e são aprofundadas nos capítulos seguintes.

BRASIL · 1988

48 h → 44 h

A Constituição Federal reduziu a jornada em quatro horas, sem transição. Os estudos não identificaram aumento do desemprego entre os trabalhadores afetados.

Aprofundamento
Seções 2.3 e 4.2

OUTROS PAÍSES

Produção mantida

Testes de redução de jornada na Islândia, no Reino Unido e em Portugal mantiveram a produção, com reorganização de turnos e do trabalho.

Aprofundamento
Seção 4.3

CONVENÇÕES COLETIVAS

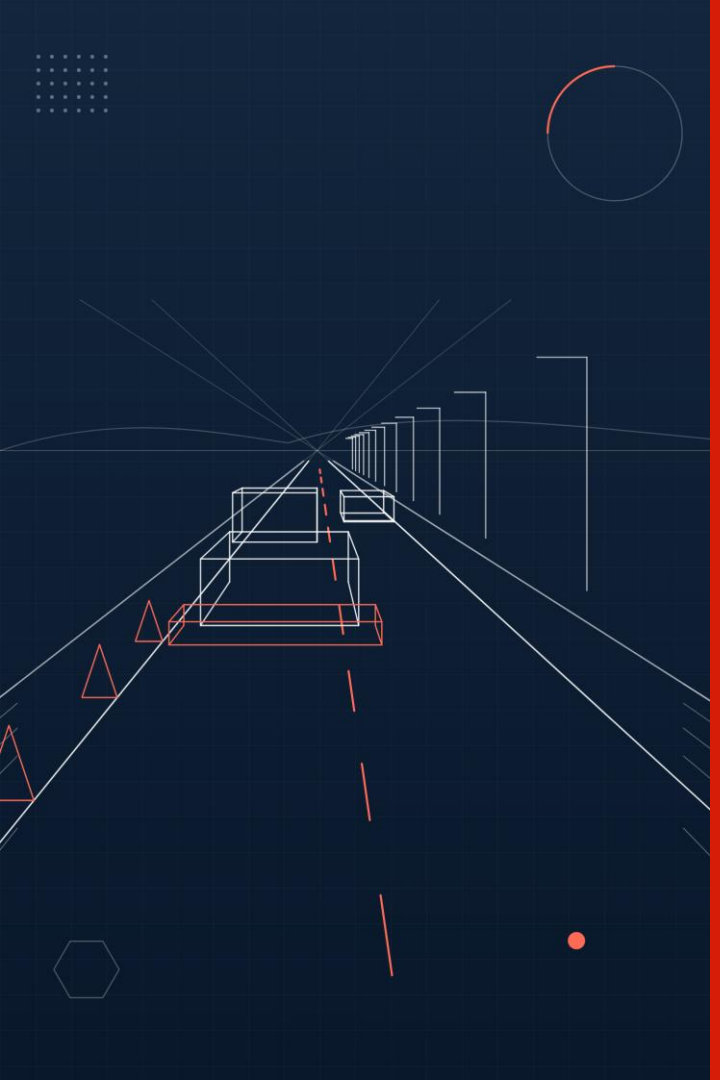
16/12/2026

Cláusulas de convenções e acordos coletivos incompatíveis com a emenda perdem efeito na 1ª etapa. Mudanças de escala passam pela norma coletiva.

Aprofundamento
Seção 2.11

NOTA TÉCNICA A experiência anterior indica adaptação do mercado, mas não dispensa a avaliação de cada contrato e frente de serviço.

Gonzaga, Menezes-Filho e Camargo, RBE 2003 ↗ · Autonomy, 2023 ↗ · Texto da EC 141 ↗



EXXATA

02

Contratos de Engenharia

Custo, prazo e produtividade: onde a redução de jornada aparece no canteiro, com foco na obra rodoviária.

2.1 Impactos da redução de jornada na obra

A redução da jornada produz efeitos em cadeia. O primeiro é o custo: a emenda retira quatro horas semanais e veda a redução salarial, de modo que o custo da hora trabalhada aumenta cerca de 10%.

O segundo é a produção: com 9,1% menos horas por semana, a equipe entrega menos serviço se nada for alterado. O terceiro é o prazo: as atividades do caminho crítico que dependem de mão de obra tendem a se alongar.

O quarto é a produtividade. As compensações disponíveis (hora extra, segundo turno e contratação) têm custo, e a hora extra, quando se torna rotina, rende menos por hora trabalhada.

Nas obras que já folgam aos sábados e cumprem 8h48 de segunda a sexta, a mudança corresponde a 48 minutos a menos por dia. Para o setor, a CBIC estima 600 milhões de horas a menos por ano, o equivalente a 288 mil trabalhadores, com desemprego de 5,1%, o menor da série.

Questão orientadora

Quais as mudanças na obra a partir de agora?

Pontos-chave

- Hora trabalhada cerca de 10% mais cara
- 9,1% menos horas por semana
- Tendência de alongamento do caminho crítico
- Compensações com custo e rendimento decrescente

NESTA SEÇÃO

2.2 Cadeia de impactos
2.3 Reduções de 1988 e de 2026
2.4 Exemplo aplicado: obra rodoviária
2.5 Efeito no cronograma

2.2 Cadeia de impactos: custo, produção, prazo e produtividade

São 9,1% menos horas por trabalhador pelo mesmo custo mensal. O efeito começa no custo e termina no prazo.

−48 min

por dia de trabalho. A maioria das obras já folga no sábado e faz 8h48 de segunda a sexta. Com 40h, o dia cai para 8h00.

01 Custo

A hora fica mais cara: o salário mensal não muda.

02 Produção

Menos horas por semana, menos serviço entregue.

03 Prazo

As atividades do caminho crítico se alongam.

E O QUARTO IMPACTO: PRODUTIVIDADE

600 mi

de horas a menos por ano no setor (CBIC)

288 mil

trabalhadores para repor essas horas

5,1%

de desemprego: o menor da série, mão de obra escassa

04

as compensações (hora extra, turno, contratação) rendem menos por hora

NOTA TÉCNICA Nas obras que já folgam aos sábados e cumprem 8h48 de segunda a sexta, a redução equivale a 48 minutos por dia.

CBIC, via O Tempo ↗ · CBIC, via Poder360 ↗

2.3 Reduções de jornada de 1988 e de 2026

Em 1988, a jornada caiu 4 horas de uma vez. Comparar as duas mudanças ajuda a prever a reação das empresas.

JORNADA SEMANAL



A LIÇÃO DE 1988

O desemprego não subiu.

O QUE É DIFERENTE AGORA

Transição

1988 imediata

2026 em 2 etapas

Hora extra

1988 sobe para 50%

2026 já custa 50%

Contratos

1988 sem regra

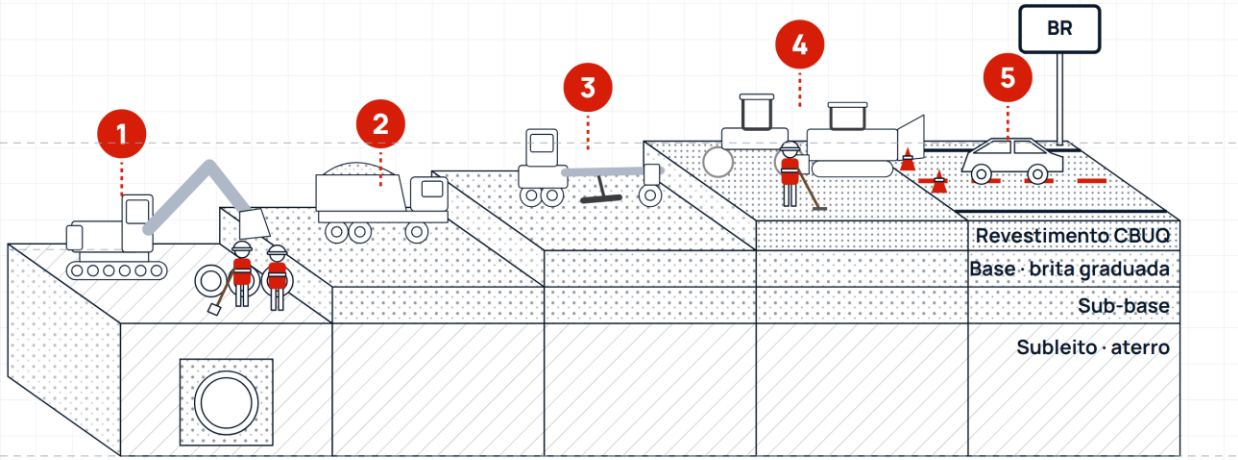
2026 aditivo na emenda

NOTA TÉCNICA Após 1988, a parcela de assalariados com hora extra subiu de 24% para 41%: a hora extra foi a primeira reação das empresas.

Constituição Federal, art. 7º ↗ · Gonzaga, Menezes-Filho e Camargo, RBE 2003 ↗ · Dal Rosso (1998), citado na literatura.

2.4 Exemplo aplicado: obra rodoviária

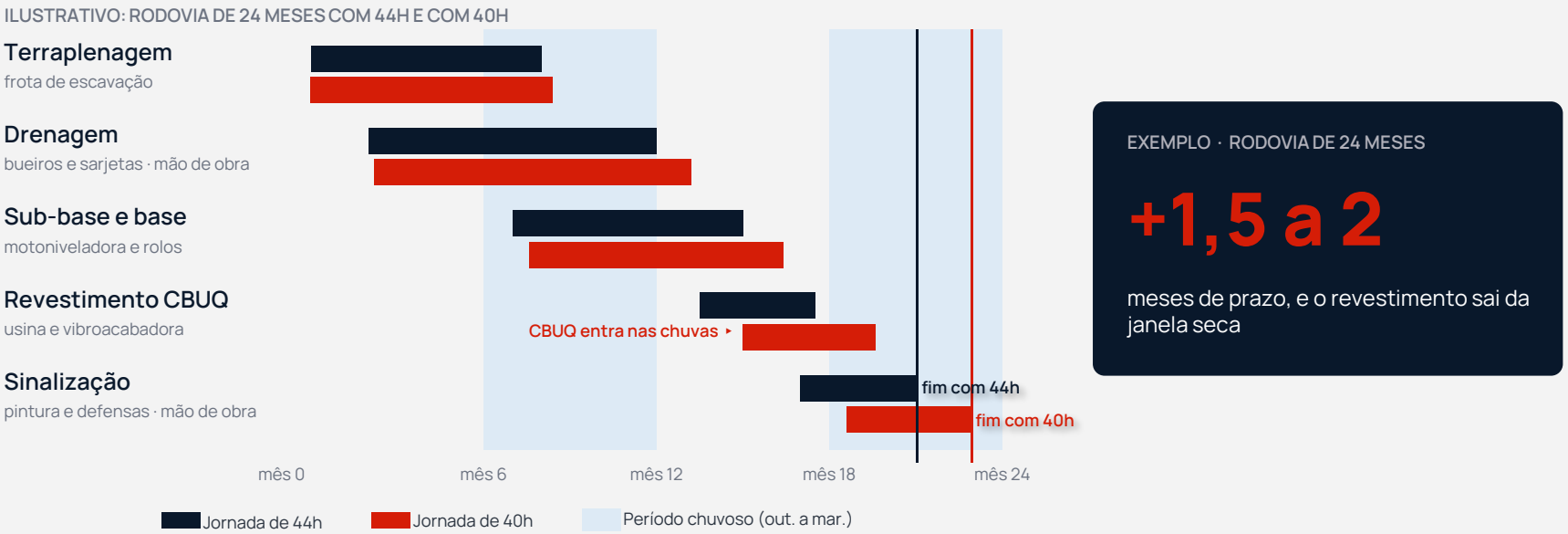
Exemplo ilustrativo de obra rodoviária com redução de 48 minutos por dia. A conta de fundo é a mesma em todas as camadas: cerca de 9,1% menos horas.



1. **Terraplenagem e drenagem**
   A frota para com o operador: a máquina custa mais por m³. Bueiros e sarjetas dependem de gente.
2. **Sub-base**
   Menos viagens por dia com o mesmo caminhão e a mesma locação mensal.
3. **Base**
   Espalhar, umedecer e compactar no mesmo dia: fecha-se menos camada.
4. **Revestimento CBUQ**
   Usina, caminhões e vibroacabadora em cadeia: menos toneladas por dia.
5. **Sinalização e acabamento**
   Pintura, defensas e placas: frente manual, cerca de 10% mais duração.

NOTA TÉCNICA Para manter o ritmo com 9,1% menos horas, cada frente requer cerca de 10% a mais de recurso ou de prazo.

2.5 Efeito no cronograma: rodovia ilustrativa de 24 meses



EXEMPLO · RODOVIA DE 24 MESES

+1,5 a 2

meses de prazo, e o revestimento sai da janela seca

Como ler o gráfico As barras escuras representam o cronograma com 44 horas e as vermelhas, com 40 horas. As frentes de mão de obra, como drenagem e sinalização, alongam-se cerca de 10% (44 ÷ 40); as mecanizadas também perdem, pois o equipamento para com o operador. No exemplo, parte do revestimento passa ao período chuvoso e o prazo aumenta de 1,5 a 2 meses. Exemplo ilustrativo: cada obra requer simulação própria.

2.6 Formação do custo da redução de jornada

O custo não se limita ao salário, mas o salário é o ponto de partida. O trabalhador recebe o mesmo valor mensal e o divisor passa de 220 para 200 horas, o que eleva o custo da hora em 10%.

Para manter a entrega, a obra dispõe de três caminhos. Contratar 10% a mais de pessoal eleva a folha na mesma proporção e acrescenta EPI, transporte, alimentação, alojamento, exames e treinamento. Repor as quatro horas com hora extra a 50% transforma quatro horas em seis horas pagas, acréscimo de 15% antes dos reflexos em DSR, férias, 13º salário e FGTS. Aceitar produzir menos mantém o custo mensal, mas reduz a entrega em 9,1% e transfere o custo para o prazo.

Sobre o salário incidem ainda os encargos sociais, que precisam ser recalculados com dois repousos remunerados, e os rateios de custos dependentes do tempo, como administração local, canteiro e equipamentos.

Questão orientadora

Como se forma o custo: só o salário ou também encargos e rateios?

Pontos-chave

- Divisor de 220 para 200 horas: +10% na hora
- Hora extra para repor as horas: até +15%
- Encargos e rateios ampliam o efeito
- Orçamentos novos com 40 h e dois repousos

NESTA SEÇÃO

2.7 Custo para manter o ritmo
2.8 Salário, encargos e rateios

2.7 Custo para manter o mesmo ritmo de produção

Com o mesmo salário mensal e divisor de 200 horas, a hora fica 10% mais cara. A obra dispõe de três caminhos para manter a entrega, cada um com custo distinto.



SETOR · ESTUDO CBIC

até +15%

no custo de mão de obra, de R$ 135,3 bi para R$ 155,6 bi por ano com horas extras

Contratar
R$ 13,5 bi/ano e 288 mil vagas num mercado aquecido

Aceitar menos
custo igual, 9,1% menos entrega: o impacto vai para o prazo

NOTA TÉCNICA Os percentuais não incluem os reflexos da hora extra em DSR, férias, 13º salário e FGTS, nem os custos de cada pessoa contratada.

CBIC, via Poder360 ↗ · CBIC, via O Tempo ↗

2.8 Composição do custo: salário, encargos e rateios

O aumento não fica no salário-hora. Ele passa para os encargos, para o custo horário dos equipamentos e, se o prazo crescer, para todos os custos que dependem do tempo.

01 · SALÁRIO

+10%

- Mesmo salário mensal, divisor 200 h
- Vale para pisos e salários acima do piso
- Etapa de 42h: +4,8%

Efeito
Base de todo o resto

02 · ENCARGOS

Recalcular

- Grupo A acompanha o salário-hora
- Grupo B muda com 2 repousos remunerados
- SINAPI horista hoje: ~113% a 118%

Efeito
Tabelas oficiais terão de ser revistas

03 · RATEIOS

Tempo

- Administração local e canteiro por mês
- Operador encarece o custo horário do equipamento
- Prazo maior multiplica os custos fixos

Efeito
Cresce junto com o prazo

NOTA TÉCNICA Orçamentos novos devem considerar 40 h e dois repousos; nas obras em andamento, o custo sobe antes do reajuste.

Encargos sociais SINAPI 2026, Bahia ↗ · Atlas Público, texto da EC 141 ↗

2.9 Prazo e produtividade com quatro horas a menos

Manter o cronograma com menos horas exige acelerar a produção. As ferramentas disponíveis (hora extra, segundo turno, contratação e redistribuição da jornada) têm custo, limite e aplicação próprios em cada frente da obra.

Durante a transição, até dezembro de 2027, acordo ou convenção coletiva pode ampliar a jornada diária para distribuir a carga semanal, respeitados os dois repousos. Por não gerar adicional, tende a ser a alternativa de menor custo, condicionada à negociação. Após esse período, o limite de 40 horas aplica-se integralmente, e equipes e turnos devem estar dimensionados.

Qualquer que seja a alternativa adotada, a produtividade deve ser medida antes da 1ª etapa. Sem linha de base com 44 horas, a perda decorrente da nova jornada torna-se de difícil demonstração.

Questão orientadora

Dá para manter o prazo com 4 horas a menos? E a que preço?

Pontos-chave

- Toda forma de acelerar tem custo e limite
- Redistribuição da jornada: avaliar primeiro
- Mudança de escala depende da norma coletiva
- Linha de base de produtividade até 16/12/2026

NESTA SEÇÃO

2.10 Alternativas para recuperação de prazo
2.11 Escalas de trabalho
2.12 Medição da produtividade

2.10 Alternativas para recuperação de prazo

Manter o prazo com menos horas exige acelerar. Cada ferramenta tem um preço, um limite e um lugar certo na rodovia.

01

Hora extra

CUSTO

+50% a +100% por hora

LIMITE

2h por dia (CLT); rende menos em semanas longas

NA RODOVIA

Picos curtos na janela seca

02

Segundo turno

CUSTO

Adicional noturno de 20% ou mais

LIMITE

Supervisão, iluminação e segurança à noite

NA RODOVIA

Usina e pavimentação em trecho liberado

03

Contratar

CUSTO

+10% de equipe e custos por pessoa

LIMITE

Mercado aquecido e curva de aprendizado

NA RODOVIA

Drenagem e sinalização, frentes manuais

04 RECOMENDADA

Redistribuir a jornada

CUSTO

Baixo, se negociado

LIMITE

Só por acordo ou convenção, até dez/2027

NA RODOVIA

Toda a obra, durante a transição

ATÉ DEZ/2027 acordo coletivo pode ampliar a jornada diária, com 2 repousos

DEPOIS 40h firmes: equipes e turnos já dimensionados

RECOMENDAÇÃO Use os 14 meses de transição para negociar a jornada antes de recorrer à hora extra.

Atlas Público, texto da EC 141 ↗

2.11 Organização da semana: escalas e requisitos

Antes de reorganizar turnos, confira o que a emenda e a norma coletiva permitem. Na rodovia, a melhor escala é a que protege a janela seca.

5x2 de 8h

O padrão da emenda: 40h com 2 repousos.

Exige
Nada além da lei.

44h em 5 dias

8h48 por dia, só nos contratos públicos do art. 9º, até o aditivo.

Exige
Acordo de compensação válido e norma coletiva.

4x10, seg a qui

Menos mobilizações por semana; sexta livre para cargas pesadas e subempreiteiros.

Exige
Acordo ou convenção coletiva: o limite é 8h por dia.

Sexta como reserva

Na 4x10, a sexta recupera a chuva da semana, com sábado e domingo livres.

Exige
Limites de hora extra e norma coletiva.

PONTO DE ATENÇÃO Os 2 repousos valem a partir de 16/12/2026. Nos contratos do art. 9º ainda há leituras diferentes: planeje a escala já com 2 folgas.

NOTA TÉCNICA Toda mudança de escala passa pela norma coletiva. Negocie antes de dezembro, não depois do atraso.

Texto da EC 141, arts. 6º, 7º, 9º e 10 ↗ · Caltrab, guia da EC 141 ↗

2.12 Medição da produtividade: linha de base e demonstração

A produtividade da proposta faz parte do equilíbrio do contrato. Sem uma linha de base antes de dez/2026, a perda não se demonstra.

ANTES · ATÉ 16/12/2026

Medir

- Histograma real por função
- Ponto: horas efetivas, extras e noturnas
- Produção diária por frente
- RUP: homem-hora por unidade

Entregável
Linha de base assinada pela obra

DURANTE · DEZ/2026 A DEZ/2027

Comparar

- Mesmos indicadores, mesma frente
- Registro das causas de cada parada
- Notificações dentro do prazo
- Separar a etapa de 42h da de 40h

Entregável
Relatório mensal 44h x 42h x 40h

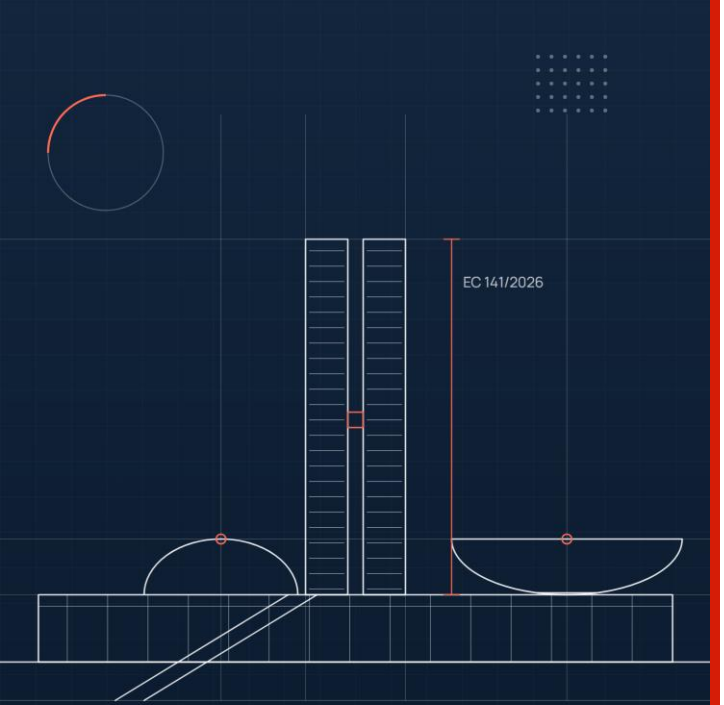
DEPOIS · 2027 EM DIANTE

Demonstrar

- Alocado x remunerado nas composições
- Perda de produtividade quantificada
- Prazo adicional com caminho crítico
- Memória de cálculo por etapa

Entregável
Pedido de reequilíbrio fundamentado

NOTA TÉCNICA Quem não registrar a produtividade com 44h vai ter dificuldade para provar quanto perdeu com 40h.



Art. 9º
aditivo até 16/10/2027

EXXATA

03

Como tratar nos contratos

Fato do príncipe, reequilíbrio e o que fazer nos próximos doze meses.

3.1 Contratos já assinados e o fato do príncipe

A redução da jornada é ato estatal geral, posterior à proposta, imprevisível quando o preço foi formado e de cumprimento obrigatório. Enquadra-se como fato do príncipe ou, de forma mais ampla, como álea econômica extraordinária, e não como risco ordinário da contratada.

A base legal do reequilíbrio está na Lei 14.133/2021 (art. 124, II, “d”, e art. 134), na Lei 8.666/1993 para os contratos ainda por ela regidos, na Lei 13.303/2016 para as estatais e nos arts. 317 e 478 do Código Civil para os contratos privados.

A própria emenda trata do tema: nos contratos públicos vigentes em 16/10/2026, com emprego direto de mão de obra, a redução só se aplica após aditivo de reequilíbrio, no prazo máximo de um ano. Sem aditivo até 16/10/2027, a redução passa a valer e a empresa arca com o custo enquanto pleiteia o reequilíbrio.

Questão orientadora

Como tratar os contratos já assinados? É fato do príncipe?

Pontos-chave

- Álea extraordinária, não risco ordinário
- Aditivo previsto no art. 9º da emenda
- Prazo para o aditivo: 16/10/2027
- Descontar o que o reajuste já remunerar

NESTA SEÇÃO

3.2 Base legal do reequilíbrio
3.3 Alerta da CBIC
3.4 Tratamento por tipo de contrato
3.5 Contratos em formação
3.6 Checklist de ações

3.2 Fato do príncipe e base legal do reequilíbrio

Ato estatal geral, posterior à proposta, imprevisível e obrigatório. É álea extraordinária, não risco ordinário do contratado.

BASE LEGAL DO REEQUILÍBRIO

Lei 14.133/2021	**Art. 124, II, "d" e art. 134** Preços alterados por "superveniência de disposições legais" com repercussão nos preços.
Lei 8.666/1993	**Art. 65, II, "d" e § 5º** Contratos ainda regidos pela lei anterior.
Lei 13.303/2016	**Art. 81, VI** Estatais: fato do príncipe e álea econômica extraordinária.
Código Civil	**Arts. 317 e 478** Contratos privados sem cláusula específica.

O QUE DIZ A EC 141

A redução só se aplica após aditivo que mantenha o equilíbrio econômico-financeiro.

Prazo: até 1 ano (16/10/2027). Até o aditivo, os empregados do contrato podem seguir em 44h; no fim do prazo, a redução vale mesmo sem aditivo.

NOTA TÉCNICA Parte da doutrina enquadra a situação como teoria da imprevisão; a base para o reequilíbrio está na lei e na própria emenda.

Atlas Público, texto da EC 141 ↗ · Vernalha Pereira, 15/10/2026 ↗

3.3 Alerta da CBIC sobre contratos de obras públicas

A Comissão de Infraestrutura da CBIC publicou um alerta sobre os contratos de obras públicas. Os pontos que mais pesam para quem tem obra:



A REGRA DO ART. 9º



O QUE FAZER AGORA



NOVAS PROPOSTAS



TABELAS DE REFERÊNCIA

Em síntese, o alerta destaca: (i) nos contratos vigentes, a nova jornada só se aplica após o aditivo de reequilíbrio, com prazo máximo de um ano; (ii) as empresas devem reunir desde já os elementos de cálculo, pedir o aditamento logo após a publicação e preparar a gestão de jornadas distintas entre obras públicas e privadas; (iii) contratos assinados após a publicação ficam fora do art. 9º, e a nova jornada deve estar no preço; (iv) SINAPI e SICRO ainda não refletem a nova jornada.

CBIC, Comissão de Infraestrutura, alerta 001/2026 ↗ · Recortes do carrossel publicado pela CBIC.

3.4 Tratamento por tipo de contrato

A data da proposta e a matriz de risco definem o caminho. Em qualquer caso, atenção à dupla contagem com o reajuste.

CONTRATO PÚBLICO VIGENTE

Aditivo

- Aditivo de reequilíbrio em até 1 ano
- Memória de cálculo por etapa: 42h e 40h
- Até o aditivo, pode seguir em 44h (máx. 16/10/2027)

Entregável
Pedido protocolado com memória de cálculo

PRIVADO OU ESTATAL

Matriz

- Ler matriz de risco e cláusulas trabalhistas
- Dissídio anual é previsível; mudança constitucional não
- Sem cláusula: arts. 317 e 478 do Código Civil

Entregável
Notificação e pleito fundamentado

EDITAL APÓS 16/10/2026

Proposta

- A proposta já deve considerar 40h e 2 repousos
- Não cabe reequilíbrio pela jornada
- Edital antigo com 44h: esclarecer ou impugnar

Entregável
Preço formado com a nova jornada

NOTA TÉCNICA O INCC e as tabelas oficiais absorverão parte do aumento: o pedido deve descontar o que o reajuste já remunerou.

Vernalha Pereira, 15/10/2026 ↗

3.5 Contratos firmados após 16/10/2026

Contrato assinado depois de 16/10/2026 fica fora do art. 9º: não há aditivo automático. A nova jornada já é conhecida, então ela precisa entrar no preço.

Público

Licitação em andamento ou contrato a assinar (ex.: DNIT)

Edital	Pedir esclarecimento ou impugnar se o orçamento usa SICRO/SINAPI sem a nova jornada.
Proposta	Precificar 40h e 2 repousos: produtividade, encargos e rateios, com memória de cálculo.
Proposta antes de 16/10	Assinatura depois? O fato é posterior à proposta: pedir reequilíbrio já na assinatura.

Privado

Negociação livre, risco conhecido pelas duas partes

Preço	Orçar com 40h e 2 repousos desde já. Depois, não cabe fato do príncipe.
Cronograma	Prazo com a produtividade nova e as datas de 16/12/2026 e 16/12/2027.
Cláusulas	Escala condicionada à norma coletiva, risco de mudança legal e reajuste com peso de mão de obra.

ATENÇÃO AO SICRO As tabelas de referência ainda estão em 44h. Quem propõe com as composições do SICRO sem ajuste aceita um preço que já nasce defasado, e sem direito a reequilíbrio depois.

CBIC, alerta 001/2026 ↗ · Texto da EC 141, art. 9º ↗ · Lei 14.133/2021, art. 124, II, "d". Análise geral; cada edital e contrato deve ser avaliado.

3.6 Checklist: ações e prazos a partir de agora

Cinco ações, amarradas às datas da emenda. Quanto antes a obra se organiza, mais sólida a demonstração do efeito.

01

Mapear

Contratos, data da proposta, regime e cláusulas de cada um.

Quando
Já

02

Calcular

Impacto por etapa: custo, encargos, rateios e prazo.

Quando
Já

03

Medir

Linha de base de produtividade antes da 1ª etapa.

Quando
Até 16/12/2026

04

Notificar

Dentro dos prazos do contrato (no FIDIC, 28 dias).

Quando
Conforme contrato

05

Protocolar

Pedido de aditivo com memória de cálculo.

Quando
Até 16/10/2027

LIÇÃO DA PANDEMIA

Na COVID, as regras de reequilíbrio levaram meses para sair. Desta vez a regra do aditivo já está na emenda: quem se antecipa paga menos.

NOTA TÉCNICA Não espere o órgão. O prazo de 1 ano para o aditivo corre desde 16/10/2026.



EXXATA

04

Como a obra pode melhorar

Com planejamento, a jornada menor pode trazer ganhos de segurança, produtividade e retenção de equipe.

4.1 Adaptação à redução sem perda de entrega

O setor já passou por mudança semelhante. Em 1988, a Constituição reduziu a jornada de 48 para 44 horas de uma só vez, sem transição e em ano de inflação muito elevada. O estudo mais citado sobre o tema não encontrou aumento do desemprego entre os trabalhadores afetados, e o ajuste ocorreu em boa parte por meio da hora extra.

Nos últimos anos, testes de redução de jornada na Islândia, no Reino Unido e em Portugal mantiveram a produção, com eliminação de atividades sem valor agregado, reorganização de turnos e melhor planejamento do dia.

O cenário atual oferece condições mais favoráveis: 14 meses de transição em duas etapas, regra de aditivo prevista na própria emenda e inflação controlada. A redução de jornada configura, portanto, um desafio de planejamento.

Questão orientadora

Dá para atravessar essa mudança sem perder a entrega?

Pontos-chave

- 1988: sem alta do desemprego
- Testes internacionais: produção mantida
- 2026: transição, aditivo e custos previsíveis

NESTA SEÇÃO

4.2 A experiência de 1988
4.3 Testes internacionais

4.2 A experiência de 1988: adaptação do mercado

A Constituição cortou 4 horas de uma vez, sem transição e com inflação acima de 900% ao ano. Mesmo assim, os estudos não encontraram onda de desemprego.

O QUE OS DADOS MOSTRAM SOBRE 1988

Sem alta

do desemprego entre os trabalhadores que tiveram a jornada reduzida

61%

dos afetados passaram, de fato, a trabalhar de 40 a 44 horas

+8,8%

no salário real por hora de quem teve a jornada reduzida

Como as empresas se ajustaram
Reorganizaram equipes e turnos e usaram hora extra onde era preciso. A mudança foi absorvida mesmo sem prazo de adaptação e sem regra de reequilíbrio para os contratos.

POR QUE AGORA É MAIS FÁCIL

01 **14 meses de transição**
Em duas etapas: 42h em dez/2026 e 40h em dez/2027.

02 **Regra de aditivo**
A própria emenda prevê o reequilíbrio dos contratos públicos.

03 **Inflação controlada**
Custos previsíveis, ao contrário dos quase 1.000% de 1988.

NOTA TÉCNICA A redução de jornada é um desafio de planejamento, não de sobrevivência.

Gonzaga, Menezes-Filho e Camargo, RBE 2003 ↗

4.3 Testes internacionais de redução de jornada

Os maiores testes de redução de jornada mantiveram a produção. A maioria foi em escritórios e serviços: mostram o caminho, sem prometer o mesmo resultado no canteiro.



ISLÂNDIA · 2015 A 2019

40h → 35h

2.500 trabalhadores; produtividade mantida ou maior

REINO UNIDO · 2022

92%

das 61 empresas mantiveram a semana de 4 dias

PORTUGAL · 2023

−13,7%

nas horas semanais, com ansiedade 21% menor

Como conseguiram

Cortaram o que não agregava, reorganizaram turnos e planejaram melhor o dia. Não foi trabalhar mais rápido: foi perder menos tempo.

NO CANTEIRO · RU, 2020-21

Sem atraso

4 construtoras, sem efeito em prazo e orçamento

NOTA TÉCNICA Nos testes, 9 em cada 10 empresas quiseram manter a jornada menor depois de reorganizar o trabalho.

Autonomy, 2023 ↗ · Fórum Econômico Mundial ↗ · ECO, Islândia ↗ · Renascença, Portugal ↗ · Construction Executive ↗ · Mapa: world-atlas (Natural Earth).

4.4 Oportunidades de ganho na obra

Com planejamento, a jornada menor deixa de representar apenas custo. Os dados disponíveis indicam ganhos potenciais em três frentes: segurança, aproveitamento da hora trabalhada e retenção de equipe.

Estudo com mais de 100 mil registros de trabalho associou a hora extra a risco 61% maior de acidente. Estudo publicado pela ASCE indicou que a hora extra em semanas longas rende até 15% menos. No teste britânico de semana de quatro dias, os pedidos de demissão caíram 57%.

Na obra rodoviária, a equipe que permanece já conhece o trecho, o equipamento e o procedimento, o que se reflete em produtividade e qualidade. Para converter esse potencial em resultado, o caminho é um plano de trabalho revisado para a nova jornada.

Questão orientadora

Onde a obra pode ganhar com uma jornada menor?

Pontos-chave

- Menor dependência de hora extra
- Planejamento da frente na véspera
- Duas folgas semanais favorecem a retenção

NESTA SEÇÃO

4.5 Segurança, hora útil e retenção
4.6 Plano de trabalho para a transição

4.5 Ganhos em segurança, produtividade e retenção

Com planejamento, a jornada menor deixa de ser só custo. Ela pode reduzir acidentes, aproveitar melhor cada hora e segurar a equipe num mercado com falta de gente.

01 · SEGURANÇA

Menos acidente

- Hora extra eleva em 61% o risco de acidente
- Menos dependência de hora extra no plano
- Menos afastamento e frente parada

Ganho
Equipe completa todos os dias

02 · PRODUTIVIDADE

Hora útil

- Dia curto obriga a planejar a frente na véspera
- Menos espera por material e liberação
- Hora extra longa rende até 15% menos

Ganho
Mais produção em cada hora paga

03 · MÃO DE OBRA

Retenção

- Desemprego de 5,1%: falta gente no canteiro
- Duas folgas por semana atraem e seguram equipe
- No teste britânico, demissões caíram 57%

Ganho
Menos rotatividade e treinamento

NOTA TÉCNICA Na rodovia, equipe que fica já conhece o trecho, o equipamento e o procedimento: é produtividade e qualidade.

Dembe et al., 2005 ↗ · ASCE, 1997 ↗ · Autonomy, 2023 ↗

4.6 Plano de trabalho para a transição

Com a redução em duas etapas, dá tempo de reorganizar a obra antes de o custo aparecer. Em cada passo, a Exxata pode apoiar.

01

Redimensionar

Histograma e frota de cada frente calculados com 40h.

Resultado
Equipe certa desde o início

EXXATA APOIA
Dimensionamento de equipes e frota por frente

02

Proteger a janela seca

Reprogramar para que base e CBUQ caiam no período seco.

Resultado
Menos serviço na chuva

EXXATA APOIA
Replanejamento e caminho crítico

03

Revezar operadores

Dois operadores nos equipamentos críticos: a máquina rende mais.

Resultado
Hora-máquina preservada

EXXATA APOIA
Estudo de produtividade e custo horário

04

Negociar a jornada

Acordo coletivo para redistribuir as horas na transição.

Resultado
Menos hora extra

EXXATA APOIA
Cenários de custo para a negociação

05

Formalizar

Plano revisado anexo ao pedido de reequilíbrio.

Resultado
Custo reconhecido no contrato

EXXATA APOIA
Memória de cálculo e pleito de reequilíbrio

A mudança tem data, regra e precedente. Quem planeja atravessa, e quem começa agora paga menos.

Medidas gerais. Cada obra precisa de um plano próprio, conforme contrato, convenção coletiva e cronograma.

ANEXO A · APLICAÇÃO

Anexo A · Calendário da EC 141/2026 e marcos para a obra

O calendário relaciona as datas da emenda às ações correspondentes na obra e no contrato.

Data	Marco da emenda	Ação na obra e no contrato
16/10/2026	EC 141 publicada e em vigor; início do prazo de um ano para o aditivo (art. 9º).	Mapear contratos, regime e data da proposta; calcular o impacto por etapa.
Até 16/12/2026	Período anterior à 1ª etapa.	Medir a linha de base de produtividade com 44 h; negociar escalas com a norma coletiva.
16/12/2026	1ª etapa: 42 h e dois repousos; cláusulas de CCT incompatíveis perdem efeito.	Aplicar a nova escala na regra geral; separar os indicadores da etapa de 42 h.
Conforme contrato	Prazos contratuais de notificação (no FIDIC, 28 dias).	Notificar o contratante dentro do prazo contratual.
Até 16/10/2027	Fim do prazo para aditivo nos contratos públicos.	Protocolar o pedido de aditivo com memória de cálculo; sem aditivo, a nova jornada passa a valer.
16/12/2027	2ª etapa: 40 h semanais.	Manter equipes e turnos dimensionados para 40 h; encerrar a redistribuição de jornada da transição.

NOTA TÉCNICA Cada ação deve ter responsável e registro documental; prazos específicos do contrato prevalecem sobre este calendário.

REFERÊNCIAS

Referências e datas de corte desta edição

Esta edição considera o texto da EC 141/2026, publicado em 16/10/2026, e as fontes indicadas no rodapé de cada página, consultadas até 22/10/2026.

Texto da emenda

Atlas Público: promulgação e texto da EC 141 ↗
LegisWeb: texto da EC 141, arts. 6º, 7º, 9º e 10 ↗
Caltrab: guia da EC 141 ↗
Constituição Federal, art. 7º ↗

Setor da construção

CBIC, Comissão de Infraestrutura, alerta 001/2026 ↗
CBIC, estudo de custos, via O Tempo ↗
CBIC, estudo de custos, via Poder360 ↗
Encargos sociais SINAPI 2026, Bahia ↗

Análise jurídica

Vernalha Pereira, 15/10/2026: contratos públicos e aditivo ↗
Lei 14.133/2021, art. 124, II, "d", e art. 134
Lei 8.666/1993, art. 65; Lei 13.303/2016, art. 81
Código Civil, arts. 317 e 478

Estudos e precedentes

Gonzaga, Menezes-Filho e Camargo, RBE 2003 ↗
Dembe et al., 2005 (hora extra e acidentes) ↗
ASCE, 1997 (hora extra e produtividade) ↗
Autonomy, 2023 · Fórum Econômico Mundial (Reino Unido) ↗
ECO (Islândia) · Renascença (Portugal) ↗
Construction Executive (canteiros, Reino Unido) ↗

CONTEÚDO EM VÍDEO

Assista no YouTube

A Live Exxata de 22/10/2026 apresentou o conteúdo desta cartilha em formato de debate, com exemplos aplicados à obra rodoviária.



LIVE EXXATA · 22/10/2026

Fim da Escala 6x1

Debate sobre os impactos da Emenda Constitucional 141/2026 em custo, prazo e produtividade, o tratamento nos contratos e as oportunidades de ganho na obra.

Como acessar

Clique na imagem ou no link abaixo para abrir o vídeo no YouTube.

Assistir no YouTube ↗
youtube.com/watch?v=WOnbwwoxuC8

NOTA TÉCNICA O vídeo complementa a cartilha; as referências e datas de corte constam na página anterior.

Contatos



www.exxata.com.br



/company/exxata



(31) 2519-8624

(31) 9 9560-3995



comercial@exxata.com.br

Belo Horizonte/MG

Av. Getúlio Vargas, n° 671, 8° e 10° Andar, Funcionários,
Belo Horizonte/MG

São Paulo/SP

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n° 105, Ed. Thera Berrini Office,
Brooklin, Sala 111, **São Paulo/SP**

EXXATA

Atitude imediata.
Resultados notáveis.